



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
O MELHOR PLANO É O QUE TE LEVA MAIS LONGE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.034004/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNIMED SAO JOSE DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Endereço: Bady Bassitt Número: 3877

Bairro: IMPERIAL Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP:15015-700

CNPJ/MF nº: 45.100.138/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Adolfo/SP Altair/SP Aparecida d'Oeste/SP Aspásia/SP Auriflora/SP Bady Bassitt/SP Bálsamo/SP Cedral/SP Dirce Reis/SP Dolcinópolis/SP Guapiaçu/SP Guaraci/SP Guzolândia/SP Ibirá/SP Icém/SP Ipiguá/SP Jaci/SP Jales/SP José Bonifácio/SP Marinópolis/SP Mesópolis/SP Mirassol/SP Mirassolândia/SP Monte Aprazível/SP Neves Paulista/SP Nipoã/SP Nova Aliança/SP Nova Granada/SP Olímpia/SP Onda Verde /SP Orindiúva/SP Palestina/SP Palmeira d'Oeste/SP Paranapuã/SP Paulo de Faria/SP Planalto/SP Poloni/SP Pontalinda/SP Potirendaba/SP Santa Albertina/SP Santa Salete/SP Sebastianópolis do Sul/SP São Francisco/SP São José do Rio Preto/SP Tanabi/SP Ubarana/SP Uchoa /SP União Paulista/SP Urânia/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/05/2024 a 01/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/05/2024 a 31/05/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob nº 45.100.138/0001-09, localizada na Av. Bady Bassitt, nº 3877, Vila Imperial, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, doravante designada simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para a promoção "O MELHOR PLANO É O QUE TE LEVA MAIS LONGE", a ser realizada no período de 06 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, mediante a modalidade "SORTEIO".

6.2. A promoção será realizada na cidade de São José do Rio Preto, através da MANDATÁRIA e suas aderentes localizadas nas cidades descritas no item 3. Poderão participar os clientes, pessoa física e jurídica dos Planos Life 30 e 50 e PME 30 e 50, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliados no território nacional, que cumpram com todas as obrigações definidas neste regulamento.

6.3. Somente poderão participar do sorteio e concorrerem ao prêmio oferecido, nesta campanha, os participantes que, além de cumprirem com as condições de participação, preencherem os requisitos elencados a diante.

6.4. Não poderão participar desta promoção pessoas jurídicas e pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda, os membros do corpo diretivo e funcionários da empresa Mandatária e das aderentes, ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da promoção.

6.5. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.5.1 Todo e qualquer cliente, pessoa física e jurídica, que, durante o período de participação, compreendido entre os dias 06/05/2024 a 31/05/2024, cumprir com a condição de participação estabelecida abaixo, terá direito a receber números da sorte:

- a. adquirindo o Plano Life 30 ou 50 (reg. ANS 478.506/17-1 E 478.507/17-0 / reg. ANS 478.512/17-6 E 478.513/17-4) – terá direito a 01 (um) Número da Sorte, sendo que apenas o cliente pagador titular do plano terá direito ao Número da Sorte, independentemente da quantidade de vidas adquiridas no plano;
- b. adquirindo o Plano PME 30 ou 50 (reg. ANS 493.347/22-8, 493.348/22-6 / reg. ANS 493.349/22-4, 493.350/22-8) – terá direito a 01 (um) Número da Sorte por titular, conforme relacionada no plano, exceto os beneficiários/colaboradores menores de 18 anos.

6.5.1.1 CANAIS DE VENDAS DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

- Canal Equipe Própria (PF e PJ);
- Canal Corretor (Equipe Externa PF e PJ);
- Canal Venda Direta – www.vendas.unimedriopreto.com.br (Online PF e PJ).

6.5.2 Os números da sorte serão enviados após o dia 12/06/2024 ao e-mail cadastrado pelo cliente no momento da compra do plano, podendo, nos casos do Plano PME (30 e 50), ser o endereço de e-mail do colaborador ou da empresa. Também estarão disponíveis no [hotsite http://unimedriopreto.sorteio.com.br](http://unimedriopreto.sorteio.com.br).

6.5.3 Ao cumprir com o critério de participação descrito acima, o sistema gerará um elemento sorteável no CPF/CNPJ do cliente e estará disponível após o dia 12/06/2024 para consulta no e-mail cadastrado pelo cliente no momento da compra do plano, podendo, nos casos do Plano PME (30 e 50), ser o endereço de e-mail do colaborador ou da empresa. Também estarão disponíveis no hotsite <http://unimedriopreto.sorteibox.com.br/> para conferência dos participantes após o dia 12/06/2024.

6.6. Prêmio: 01 (uma) Viagem para 2 pessoas (contemplado + acompanhante), por 7 dias, para o Vila Gale Touros Resort All Inclusive, no Rio Grande do Norte. Incluso traslado Aeroporto São José do Rio Preto – Aeroporto Natal – Hotel – Aeroporto Natal – Aeroporto São José do Rio Preto.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

20.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/07/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/05/2024 08:00 a 31/05/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/06/2024

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. BADCY BASSITT NÚMERO: 3877 BAIRRO: VILA IMPERIAL

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15015-700

LOCAL DA APURAÇÃO: no hotsite <http://unimedriopreto.sorteibox.com.br/>

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (uma) Viagem para 2 pessoas (contemplado + acompanhante), por 7 dias, para o Vila Gale Touros Resort All Inclusive, no Rio Grande do Norte. Incluso traslado Aeroporto São José do Rio Preto – Aeroporto Natal – Hotel – Aeroporto Natal – Aeroporto São José do Rio Preto	15.000,00	15.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	15.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Serão distribuídos 20.000 (vinte mil) números da sorte (elemento sorteável), caracterizando uma série numerada de 0, contendo 20.000 elementos sorteáveis, e numerados de 00.000 a 19.999.

11.2. Sorteio: o sorteio será realizado pela extração da Loteria Federal do Brasil no dia 26/06/2024. Não ocorrendo a extração da Loteria Federal para a data prevista, o sorteio ficará adiado para a primeira extração imediatamente a seguir.

11.3. APURAÇÃO

11.3.1. **1º Prêmio:** 01 (uma) Viagem para 2 pessoas (contemplado + acompanhante), por 7 dias, para o Vila Gale Touros Resort All Inclusive, no Rio Grande do Norte. Incluso traslado Aeroporto São José do Rio Preto – Aeroporto Natal – Hotel – Aeroporto Natal – Aeroporto São José do Rio Preto no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

11.4. REGRA DA APURAÇÃO

11.4.1. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do “Número Sorteado” se dará a partir do prêmio da extração da Loteria Federal, e será utilizada a seguinte mecânica:

1) Para apurar o 1º prêmio, será utilizada a unidade simples (últimos números dos prêmios da Loteria Federal) do 1º ao 5º Prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Apuração do “Número da Sorte”

Resultado da Loteria Federal
(da data do Sorteio)

Exemplo do Número Sorteado

1º Prêmio: 05.784

2º Prêmio: 36.008

3º Prêmio: 00.624

4º Prêmio: 12.339

5º Prêmio: 71.447

1º Prêmio: 48.497

11.4.2. NOTA: Caso o número da sorte encontrado seja superior ao maior número da sorte da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de números da sorte da apuração, do número da sorte encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de números da sorte da apuração.

Exemplo: Número da Sorte Contemplado (NS): 48.497
Quantidade de Números da Sorte Permitidos na Promoção (QN): 20.000
NS-QN= 48.497 - 20.000 = 28.497 - 20.000 = 08.497
Número da Sorte Contemplado: 08.497

11.4.3. Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.4.4. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

11.4.5. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu número da sorte será considerado como "não distribuído" para fins de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

12.2. Serão desclassificadas desta promoção, as pessoas jurídicas e pessoas físicas sem CNPJ/CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, bem como os sócios, diretores e funcionários da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e das empresas envolvidas diretamente na gestão desta promoção, e também o cliente que após a assinatura da proposta no prazo da promoção (06/05/2024 a 31/05/2024) deixarem de apresentar toda a documentação exigida e de assinarem o contrato até o dia 05/06/2024, sendo o número da sorte correspondente considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

12.3. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o número da sorte correspondente considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

12.4. O contemplado que tenha cancelado, por qualquer motivo, o contrato, durante o período da promoção, será desclassificado, e perderá o direito ao prêmio, e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

12.5. Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do Art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

12.6. Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu número da sorte considerado como "não distribuído", e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação do resultado poderá dar-se através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (E-mail, Twitter, Facebook, Instagram e WhatsApp) e pelo hotsite <http://unimedriopreto.sorteibox.com.br/>, por um período correspondente a 30 dias.

13.2. A divulgação da campanha poderá ser feita por meio da Internet (Site, E-mail, Facebook, Youtube, Google, Hotsite), WhatsApp, material impresso (Filipetas, Cartazes, Bandeirolas, Wooblers, Adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas. O nome do ganhador, juntamente com o número da sorte a que dará direito a seu respectivo prêmio, serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após a extração da Loteria Federal, e ficarão disponíveis no hotsite da promoção para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Campanha.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Conforme Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do número da sorte contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

14.2. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

14.3. O contemplado poderá utilizar a premiação no período de 12 meses, a contar de 26 de junho de 2024, exceto em período de alta temporada que compreende os seguintes meses: Julho e Dezembro de 2024 e Janeiro, Fevereiro e Março de 2025.

14.4. A viagem estará válida na agência para agendamento da viagem pelo ganhador pelo período de até 1 (um) ano contado a partir da data da divulgação da premiação, ou seja, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com a agência até a data especificada, para efetuar o agendamento da viagem.

14.5. O prêmio entregue abrangerá apenas e tão somente as despesas da emissão de passagens aéreas e da hospedagem, dentro dos limites previstos na descrição da viagem no item 9 deste regulamento, sendo que nenhuma outra despesa incorrida durante a viagem ou na contratação do plano/pacote será desembolsada pela MANDATÁRIA, tais como, mas não se limitando a: taxas de embarque, seguros, excursões, alimentação, extraviros ou excessos de bagagens, ou qualquer outra despesa eventualmente decorrente da utilização do prêmio

que não esteja expressamente previsto neste regulamento. Em havendo, tais despesas devem ser pagas diretamente pelo contemplado e seu acompanhante no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviços.

14.5.1. Caso o valor da viagem, no momento da contratação, venha a ser menor que o descrito no item 9 deste regulamento, o contemplado não terá direito ao reembolso da diferença de valores.

14.6. No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

14.7. A MANDATÁRIA e sua agência aderente não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e aderentes, com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

14.8. Após o sorteio, o contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma Cópia (autenticada) dos seus documentos com foto CPF/CNPJ (requerimento de empresário, última alteração do contrato social ou certificado de microempreendedor) à promotora, para que, após 10 dias corridos, possam receber o prêmio.

14.9. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA e sua agência, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será distribuído 1 (um) prêmio no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) durante o período da campanha.

15.2. Período de participação: das 08h00 do dia 06 de maio de 2024 às 23h59 do dia 31 de maio de 2024.

15.3. Duração da Campanha: 06 de maio de 2024 a 01 de julho de 2024.

15.4. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o Decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, Art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o Artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

15.5. Conforme o parágrafo único, Art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

15.6. Conforme o Art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

15.7. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Serão fixados cartazes, banners e outdoors institucionais relativos à promoção em redes sociais e pelo hotsite <http://unimedriopreto.sorteioobx.com.br/>, por um período correspondente a 06 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

15.8. A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.9. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

15.10. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome/razão social, CPF /CNPJ, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

15.11. A MANDATÁRIA se compromete, no exercício de seus direitos e deveres, em razão do presente regulamento, a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados e/ou nas formas dispostas neste instrumento.

15.12. Em relação aos dados pessoais tratados em razão do presente regulamento, independentemente do período de vigência da relação contratual, os beneficiários terão os seguintes direitos: a) Confirmação da existência de tratamento; b) Acesso aos dados; c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) Portabilidade dos dados mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional; f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento, quando aplicável; g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados; h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa; i) Revogação do consentimento; j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais; e k) Oposição a um tratamento de dados pessoais, comprovadamente irregular.

15.13. As requisições dos titulares dos dados pessoais e/ou o exercício dos seus direitos garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais poderão ser exercidos através do e-mail: privacidade@unimedriopreto.com.br ou do preenchimento do formulário na página <https://www.unimedriopreto.com.br/privacidade/direitos-requisicoes-titular/formulario>.

15.14. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

15.15. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.16. A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/04/2024 às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PDO.ZBV.GOX